



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 220/2016

em 24 de março de 2016

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei

56 / 16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que as atividades realizadas no Pronto Socorro Municipal são de extrema relevância para o Município, bem como por exigirem derradeira dedicação por parte dos funcionários que as exercem, necessária se faz uma gratificação para que tais profissionais sejam valorizados e trabalhem com maior empenho e dedicação, garantindo um melhor atendimento à população.

Considerando que, os profissionais atrelados a tais atividades expostos a riscos biológicos e químicos, sofrem forte carga emocional e física, atuam em horários atípicos, com longas jornadas de trabalho, insuficiência de funcionários, carência de materiais e equipamentos, muitas vezes com baixos salários, sem autonomia e motivação.

Considerando a necessidade de se atualizar as formas de gestão de pessoal deste Executivo, de molde a torná-las consentâneas com o postulado da dignidade da pessoa humana e com o fim último de valorizar o trabalhador e contribuir para o seu desenvolvimento pessoal e profissional,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de Lei que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.461, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:000000961/2016 24/03/2016 11:02



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 56 / 16

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.461, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 3º da Lei 3.461, de 30 dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º. Fica atribuída aos funcionários lotados no Pronto-socorro Municipal gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

‘PARÁGRAFO ÚNICO. A gratificação referida no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos do servidor para nenhum feito legal.’

ART. 2º. Por força das garantias do direito adquirido, e do ato jurídico perfeito, o servidor público que já recebia a gratificação do Pronto Socorro, no valor de 30% (trinta por cento), fará jus à incorporação da fração cujo direito já teria adquirido à época da publicação desta lei, não fazendo jus a incorporação de nenhuma outra fração a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor que obter a incorporação do caput do artigo, e permanecer lotado no Pronto Socorro, somente terá direito à diferença entre a fração incorporada e o valor da gratificação.

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal